

Processo n.º 15 D -2020/2021

Decisão final

Em face do relatório do árbitro do jogo da fase final Campeonato Nacional I Divisão, que ocorreu no dia 15/05/2021, pelas 15:30, disputado no Campo da Caseta - Braga, que opôs as equipas do Braga Rugby e Guimarães RUFC, determinou este Conselho de Disciplina abrir processo disciplinar, ao abrigo do disposto nos arts. 46º ambos do Regulamento de Disciplina da FPR e art 86º do Regulamento Geral de Competições, contra o Jogador **BRUNO MIGUEL MACHADO DA SILVA**, do Guimarães RUFC, com a licença nº 30104, a quem são imputados os seguintes comportamentos:

“Guimarães a atacar dentro do meio campo do Braga (perto da linha de 22 metros do Braga), jogador do Braga placa o jogador do Guimarães e vão ao solo. Após isto, ocorre uma acção de Jackal do nº 1 do Braga (não interveniente na placagem, completamente legal), a qual apito para atribuir a penalidade contra o Guimarães pelo portador da bola ficar.

Neste mesmo momento, houve um jogador do Braga (nº 14, Thomas Bienes) que aparece completamente em fora de jogo, a recuar, e incorpora-se no ruck do lado do Guimarães “atirando-se” a um jogador do Guimarães que estava no solo.

Após esta acção, o jogador nº 9 do Guimarães, Bruno Silva, que não estava na jogada, aproxima-se, e começa a agredir a soco o jogador Nº 14 do Braga, Thomas Bienes, o que o mesmo respondeu de igual forma. A partir daqui praticamente todos os jogadores envolvem-se, uns para separar, outros para agredir. O Treinador do Guimaraes teve de retirar à força da situação, o jogador nº 9 Bruno Silva, por este estar descontrolado.”

O Jogador agiu de forma deliberada, livre e consciente, sabendo ser ilícita e proibida a sua conduta.

Com o seu comportamento, o Jogador praticou a infracção prevista e punida na al. e) do artº 30º do Regulamento de Disciplina – “Agredir jogador com a mão, o punho, o braço ou cotovelo” que prevê uma suspensão da actividade de 8 (oito) a 10 (dez) semanas.

Foi elaborada nota de culpa, a qual foi regular e validamente notificada ao Jogador Arguido por correio electrónico, por intermédio do respectivo clube, em 25/05/2021, em conformidade com o disposto no Artigo 15º do Regulamento de Disciplina, não tendo apresentado resposta.

Da Decisão:

Em virtude da falta de defesa apresentada, têm-se por confessados os factos imputados ao Jogador Arguido.

O comportamento do Jogador, atrás descrito, consubstancia a prática de uma infracção prevista e punida na alínea e) do artº 30º do Regulamento de Disciplina, que prevê uma suspensão da actividade de 8 (oito) a 10 (dez) semanas.

Atenta a inexistência de sanções disciplinares anteriores registadas na sua ficha, o Jogador beneficia das circunstâncias atenuantes previstas nas als. a) do artº 8º do Regulamento de Disciplina da Federação Portuguesa de Rugby.

Nestes termos, decide o Conselho de Disciplina pela aplicação ao Jogador **BRUNO MIGUEL MACHADO DA SILVA**, do Guimarães RUFC, com a licença nº 30104, da sanção de 8 (oito) semanas de suspensão de actividade, correspondente ao limite mínimo aplicável.

Descontado o tempo de suspensão preventiva, para efeitos de cumprimento da sanção, esta terá o seu termo no dia **12/07/2021**.

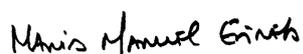
Lisboa, 25 de Junho de 2021

O Conselho de Disciplina:

Noel Cardoso (Presidente)

José Manuel Martins da Silva

Maria Manuel Estrela (Relatora)



Paulo Santos Silva

Ricardo Dias